



## 8. DO RESULTADO E DESEMPATE

### 8.1. Do resultado

8.1.1 Serão considerados vencedores do Projeto Atitude Nota 1000:  
a) A escola participante com o melhor resultado, calculado a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Resultado Final} = \text{Taxa de Participação} + 3x \frac{(\text{Pontuação 2023} - \text{Pontuação 2022})}{1000 - \text{Pontuação 2022}}$$

Onde,

Taxa de Participação = percentual de alunos inscritos no ENEM  
Pontuação 2022 = Nota média de redação da escola na redação do ENEM de 2022.

Pontuação 2023 = Nota média de redação da escola na redação do ENEM de 2023.

b) O(s) professor(es) orientador(es) da escola vencedora, indicados no ato da inscrição.

c) Os estudantes da rede estadual de Educação de Goiás que alcancem a Nota 1000 na redação do ENEM 2023 (Estudante Nota 1000).

d) O(s) professor(es) de redação da rede estadual de Educação de Goiás do "Estudante Nota 1000".

### 8.2. Do Desempate

Será considerado para desempate a maior nota geral na redação do ENEM de 2023.

## 9. DA PREMIAÇÃO

### 9.1 Troféu personalizado "Atitude Nota 1000" para:

9.1.1 o "Estudante Nota 1000",

9.1.2 o Professor de Redação do "Estudante Nota 1000",

9.1.3 a escola declarada vencedora do Projeto,

9.1.4 as escolas participantes do Projeto que, comprovadamente, tiverem implementado o Plano de Ação.

### 9.2 Publicação dos trabalhos dos alunos:

Publicação de uma coletânea com as melhores redações produzidas pelos alunos das escolas participantes, valorizando o esforço e talento dos estudantes.

### 9.3 Reconhecimento público:

Evento de premiação do time Atitude Nota 1000 com o Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Caiado.

### 9.4 Prêmio de R\$1.000,00 para o "Estudante Nota 1000".

### 9.5 Prêmio de R\$1.000,00 para o(a) Professor(a) de Redação do "Estudante Nota 1000".

### 9.6 Prêmio de R\$30.000,00 para a escola vencedora.

### 9.7 Prêmio de R \$5.000,00 para cada professor orientador da escola vencedora.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES DA PREMIAÇÃO

10.1 Todas as premiações estarão sujeitas a descontos de impostos previstos em Lei.

10.2 Os professores e estudantes premiados deverão informar, assim que solicitado, à Coordenação do Programa seus dados pessoais, CPF e dados de conta bancária individual, em território brasileiro, para recebimento do prêmio.

10.3 Os valores das premiações das escolas serão depositados na conta dos Conselhos Escolares de cada uma das vencedoras.

10.4 Para o recebimento do prêmio, os Conselhos Escolares deverão comprovar sua regularidade fiscal apresentando os documentos que serão requeridos pela Coordenação do Projeto.

10.5 Caso haja disponibilidade superveniente de recursos extras, outros prêmios poderão ser concedidos.

10.6 Os recursos para a premiação descrita no regulamento serão oriundos do Grupo de Despesas 03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caberá à Coordenação do Projeto solucionar quaisquer casos omissos deste Regulamento.

11.2 A Coordenação do projeto poderá ampliar os prazos para a entrega das atividades, caso necessário, comunicando em até 2 (dois) dias úteis antes do término da atividade.

11.3 Em caso de desistência de participação, a escola deverá informar, formalmente, a Coordenação do Projeto sobre a desistência e seus motivos.

11.4 As escolas, mediante a confirmação prévia, poderão receber a visita da equipe da Coordenação do Projeto e de parceiros que realizarão o registro das atividades previstas neste Regulamento.

11.5 As escolas devem solicitar aos responsáveis dos estudantes e demais participantes autorização do uso de imagem, em fotos e vídeos relacionados ao Projeto.

11.6 A Coordenação do Projeto poderá divulgar os projetos, os relatórios, as atividades desenvolvidas, os melhores resultados alcançados e outras informações fornecidas pelas escolas durante a execução do Projeto e após a sua realização.

**Henrique Moraes Ziller**

Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado de Goiás

**Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 396796

## Secretaria de Estado da Casa Militar

Extrato da Portaria nº 71/2023-SECAMI

O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº 201900015000955, resolve designar o servidor Capitão QOAPM Wilson Moreira Chaves Junior, CPF nºXXX.924.981-XX, Gerente de Segurança de Transporte e Autoridades, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2019-SECAMI, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar, e a pessoa jurídica Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais, inscrita no CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60.

**LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CORONEL PM**

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 396884

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
102019-SECAMI

PROCESSO nº 201900015000955.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR.  
CNPJ 37.261.757/0001-49.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS  
GERAIS.

CNPJ: 61.198.164/0001-60.

OBJETO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2019-SECAMI, referente a prorrogação do contrato com a empresa especializada para realizar o seguro de veículos pertencentes à frota da Secretaria de Estado da Casa Militar, por mais 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 25.040,80 (vinte e cinco mil quarenta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: período compreendidos entre os dias 09/08/2023 e 09/08/2024.

**Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM**

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 396879

## Secretaria de Estado da Administração

### Edital

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA CARGO DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 3º CLASSE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS

**EDITAL N.º 003/2014 - Polícia Civil, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 21.792,



DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 202200003019638, CONVOCA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL O CANDIDATO MATEUS MAIA E BORGES, DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGO DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 3ª CLASSE DA POLÍCIA CIVIL, EDITAL N.º 003/2014 - POLÍCIA CIVIL, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014, de acordo com as normas e condições já estabelecidas no Edital de Concurso Público supra indicado e também naquelas a seguir definidas:

**1. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**

1.1 O candidato deverá realizar a matrícula do Curso de Formação Profissional de forma on-line e deverá enviar os documentos solicitados para o e-mail [selecao.administracao@goias.gov.br](mailto:selecao.administracao@goias.gov.br), no período das 08h00min do dia 27/07/2023 até às 18h00min do dia 31/07/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

1.1.2. O curso de formação será realizado pela Escola Superior da Polícia Civil.

1.1.2.1. Exoval para frequentar o Curso de Formação Profissional:

- 1) Coturno preto;
- 2) Calça tática operacional preta;
- 3) Cinto militar para calça preto;
- 4) Coldre interno para saque velado, (coldre rígido), para pistola Beretta 9x19 mm - modelo APX;
- 5) Cinto operacional na cor preta com: coldre ostensivo (externo) universal tipo aranha ou próprio para pistola Beretta 9x19 mm (modelo APX), porta carregador duplo e porta algemas;
- 6) Garrafa para consumo de água (Squeeze);
- 7) Óculos de proteção individual transparente (qualquer modelo);
- 8) Protetor auricular (qualquer modelo).
- 9) Camiseta (Conforme PORTARIA Nº 10/ESPC, de 15 de junho de 2023)

1.1.3. O curso será ministrado em período integral, podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos.

1.1.4. O curso de formação terá a carga horária total de 405 h/a (quatrocentas e cinco horas aula).

1.1.5. Procedimentos para a matrícula:

a) preencher o formulário de requerimento de matrícula, disponibilizado via internet, no endereço eletrônico <https://www.escoladegoverno.go.gov.br/component/content/article/27-tipos-de-selecao%3%A7%3%A3o/concursos/123-edital-003-2014-papiloscopista-policia-civil.html?Itemid=101>; b) apresentar original e fotocópia da seguinte documentação: c) carteira de Identidade civil (RG); d) cadastro de pessoa física - CPF; e) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral; f) comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino; g) comprovante de endereço; h) declaração que possuirá, ao tempo da posse, comprovante de escolaridade exigido como requisito do cargo.

1.1.6. Na hipótese de o candidato não apresentar, à época da posse, o comprovante da escolaridade exigido, ficará obrigado a ressarcir a administração pública nos custos relativos ao curso de formação.

1.1.7 O Curso de Formação Profissional será realizado no período de 2/8/2023 a 12/11/2023, em período integral, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser realizado no período noturno e finais de semana, à critério da Polícia Civil do Estado de Goiás

1.1.8. Eventuais despesas de deslocamento, alimentação, transporte, estadia e trajas e acessórios necessários para frequência ao curso de formação correrão por conta do candidato.

1.1.9. Todo o material didático (apostila) a ser utilizado durante o curso de formação será disponibilizado ao candidato.

1.1.10. A impressão e o apostilamento do material didático serão de responsabilidade do candidato.

1.1.11. Será considerado eliminado do curso de formação e, conseqüentemente, do concurso público o candidato que:

- a) faltar mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas;
- b) deixar de comparecer às aulas, sem motivo justificado por oito (8) dias consecutivos;
- c) tiver má conduta dentro ou fora da Academia de Polícia;
- d) praticar fraudes, de qualquer natureza, na realização das provas ou exames;

e) obtiver média ponderada inferior a cinco (5) pontos por disciplina, adotada a escala de zero (0) a dez (10), nos resultados finais dos diversos períodos em que se dividirem o curso de formação;

f) deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico;

g) deixar de comparecer ou se afastar por qualquer motivo do curso de formação;

h) não satisfazer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editais;

i) for ausente na prova de verificação de aprendizagem;

j) tiver conceito inapto nas provas práticas, de acordo com os critérios que serão divulgados no edital específico.

1.1.12. Outras informações referentes ao curso de formação serão repassadas ao candidato no momento oportuno e disponibilizadas via internet, no endereço eletrônico.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

2.1. Serão aceitos como documento de identificação para realização da matrícula, os documentos oficiais originais de identidade expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais regulamentados na forma da Lei, passaportes e carteiras de trabalho e previdência social - CTPS.

2.2. Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos para realização das provas e dos exames do concurso.

2.3. No dia da matrícula, não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de requerimento do documento.

2.4. Não será permitido ingresso do candidato no local após o horário fixado.

2.5. Não será permitida, nos dias de realização das atividades previstas neste Edital de Convocação, entrada de candidato portando armas.

2.6. Não haverá segunda chamada para as atividades previstas neste Edital de Convocação. O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 26 dias de julho de 2023.

**FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**

**Secretário de Estado da Administração**

Protocolo 396860

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1409, de 21 de julho de 2023  
Concede evolução funcional aos servidores que especifica.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 56 da Lei nº 20.491 de 25/06/2019, tendo em vista o que consta do Processo nº 202300005002881 e o disposto no art. 8º da Lei nº 17.098 de 02/07/2010, no art. 9º da Lei nº 20.196 de 06/07/2018, no art. 9º da Lei nº 20.197 de 06/07/2018, no § 2º do art. 14º da Lei nº 16.921 de 08/02/2010 (alterada pela lei nº 19.929 de 27/12/2017), § 9º do art 6º da Lei nº 15.509 de 05/01/2006 e Decreto nº 10.110 de 1º/07/2022 que dispõem sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores efetivos e dos empregados públicos da Secretaria de Estado da Administração, e considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Economia para o prosseguimento das evoluções funcionais dos servidores do Poder Executivo estadual, Despacho 179/2023, no bojo do processo 202200005023319.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder evolução funcional aos servidores abaixo relacionados, nos termos a seguir: